



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 59, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o município de vista alegre do alto a celebrar convênio com o instituto de estudos de protesto do brasil – seção São Paulo e com o 1º e 2º tabeliães de protesto de letras e títulos da comarca de monte alto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Vista Alegre do Alto autorizado a celebrar convênio com o Instituto de Estudos de Protesto do Brasil – Seção São Paulo e com o 1º e 2º Tabeliães de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Monte Alto, objetivando protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa (CDA) referentes aos créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal.

Art. 2º. As obrigações dos partícipes serão estabelecidas em instrumento de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 19 de novembro de 2024.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Referente: “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DO BRASIL – SEÇÃO SÃO PAULO E COM O 1º E 2º TABELIÃES DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE MONTE ALTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O objeto do convênio a ser firmado entre Município/ tabelionatos de protestos é promover a remessa a protesto das Certidões da Dívida Ativa (CDA's) do Município de Vista Alegre do Alto/SP, visando acelerar o processo da cobrança e promover o aumento de arrecadação municipal.

Tendo em vista a morosidade e a alta demanda observada no Poder Judiciário, ainda mais se tratando das execuções fiscais, muitas vezes o custo de tramitação acaba sendo maior que o valor inscrito em Dívida Ativa e o fisco não atinge seu objetivo de recuperação dos débitos pelo evento da prescrição, devido ao grande lapso temporal do ajuizamento para demais atos processuais ou a repetição de atos a fim de localizar o contribuinte e buscar patrimônio.

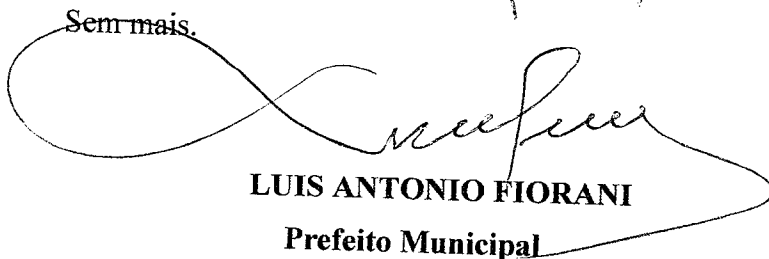
Assim, verificando a legalidade dos serviços notariais de protesto das certidões de dívida ativa, o protesto é meio extrajudicial de prova da inadimplência e do descumprimento da obrigação, preenchendo de modo mais pontual que ao acionamento do judiciário, os princípios da publicidade, da segurança jurídica e da eficiência em detrimento dos setores públicos.

Além disso, necessário também esclarecer sobre o que Trata o tema 1.184 do STF e da Resolução CNJ 547 de 22 de fevereiro de 2024 que versa sobre extinção de execução fiscal e necessidade de adoção de administrativa e protesto de título.

Desta forma, na busca da satisfação do crédito, através do convênio realizado pelo Município com os Cartórios de Protestos, visam maior eficiência e melhor solução para as recuperações tributárias.

Certo de contar com a atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis, antecipadamente agradeço.

Sem mais.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal